GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 575, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.040.893-4/2007 e 1.595.165-6/2000, de interesse de **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC,** e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 1 a 21, da Quadra 498, 1 a 17, da Quadra 499 e da área permutada da Rua C-225, situados à Avenida C-197, Rua C-224 e Rua C-222, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/21-1/5-9/17 e Área Pública Municipal C-13, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 a 21, da Quadra 498, Rua C-225 e lotes 1 a 17 da Quadra 499, em Lote 1/21-1/17

LOTE 1/21-1/17	**ÁREA**	**20.487,30m²**
Frente para a Avenida C-197		73,37+77,28+68,67m
Fundo, confrontando com a Rua C-222		190,71m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-224		145,06m
1º chanfrado - Avenida C-197 com a Rua C-224		6,95m
2º chanfrado - Avenida C-197 com a Rua C-222		10,75m
3º chanfrado - Rua C-224 com a Rua C-222		11,66m

2. Desmembrando o Lote 1/21-1/17 em Lote 1/21-1/5-9/17 e Área Municipal C-13

LOTE 1/21-1/5-9/17	**ÁREA**	**18.893,90m²**
Frente para a Avenida C-197		73,37+77,28+28,00m
Fundo, confrontando com a Rua C-222		150,04m
Lado direito, confrontando com APM C-13		32,34+32,34m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-224		145,06m
1º chanfrado - Avenida C-197 com a Rua C-224		6,95m
2º chanfrado - Rua C-224 com a Rua C-222		11,66m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-13 ÁREA 1.593,40m²
Frente para a Avenida C-197 .....40,67m
Fundo, confrontando com o Lote 1/21-1/5-9/17.....32,34m
Lado direito, confrontando com a Rua C-222 .....40,67m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/21-1/5-9/17 .....32,34m
Pela linha de chanfrado 10,75m

Parágrafo Único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.397, de 04 de julho de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil